



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1064 DE 01 DE JULHO DE 1.994.

DECRETO No. 1064 DE 01 DE JULHO DE 1.994

"Dispõe sobre a prorrogação de permissão em caráter precário, para a Viação Pérola da Serra Ltda., operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros, por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o serviço de transportes coletivos é de utilidade pública, e de relevante interesse,

Considerando que a população do Município de Rio Grande da Serra, fica prejudicada sem o serviço de Transportes coletivos,

Artigo 1º. - A contar de 01 de Julho de 1.994, o Fator Monetário Padrão - "FMP", passará para R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

DECRETA

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1º. - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 1.994, a permissão em caráter precário, concedida através do Decreto No. 1206, de 07 de Janeiro de 1994, para o funcionamento da Viação Pérola da Serra Ltda., a fim de operar com exclusividade o serviço de transportes coletivos de passageiros por meio de ônibus no Município de Rio Grande da Serra, desde que, cumpridas e respeitadas todas as disposições legais e particulares constantes da Lei e Regulamentos relativos aos serviços de transportes coletivos por meio de ônibus de demais condições do Decreto No. 380/80.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER V. C. Jardim Teixeira
Diretor de Finanças

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DRa. ANA MARIA FONSECA
Diretora Jurídica